



Av. Presidente Castelo Branco, 554 – Centro – Delmiro Gouveia – Alagoas - CEP 57480-000
CNPJ 12.224.895/0001-27

ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS NAS COMUNIDADES DE CARAÍBAS DO LINO E ALTO BONITO NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, consta no anexo e nos autos do processo administrativo nº 1000.004171.2025.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo máximo para a conclusão da obra objeto desta licitação é de **06 (seis) meses** e o prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, ambos a serem contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A construção de uma quadra poliesportiva é fundamental para promover o desenvolvimento social, educacional e esportivo da comunidade. A prática esportiva regular contribui significativamente para a saúde física e mental, além de incentivar a disciplina, a integração social, o trabalho em equipe e o afastamento de práticas prejudiciais, como o uso de drogas e a violência.

Atualmente, a comunidade carece de espaços adequados para a realização de atividades esportivas, recreativas e culturais. A ausência de uma infraestrutura apropriada limita as oportunidades de lazer e de formação esportiva para crianças, adolescentes e adultos. A quadra poliesportiva atenderá a uma demanda latente, proporcionando um local seguro e apropriado para a prática de diversas modalidades, como futebol de salão, vôlei, basquete e handebol.



Av. Presidente Castelo Branco, 554 – Centro – Delmiro Gouveia – Alagoas - CEP 57480-000
CNPJ 12.224.895/0001-27

Além do incentivo ao esporte, o espaço poderá ser utilizado para eventos culturais, reuniões comunitárias e programas sociais, ampliando o acesso da população a atividades educativas e de cidadania.

Dessa forma, a construção da quadra poliesportiva justifica-se pela necessidade de promover a inclusão social, melhorar a qualidade de vida dos moradores e fortalecer o vínculo comunitário, contribuindo para a formação integral dos cidadãos.

Conforme detalhamento contidos no memorial descritivo em anexo.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. Será verificada a conformidade das propostas classificada quanto a adequação o objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. Será considerada para a contratação, a empresa que ofertar proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL, NO REGIME DE EXECUÇÃO – EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, compatível ao a planilha do projeto básico que irá anexo ao processo, e apresentar todos os documentos exigidos para a contratação, conforme descrito acima.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. A CONTRATANTE se compromete a:

- a) Cumprir o aqui acertado, propiciando todos os meios legais para a execução do objeto contratual;
- b) Pagar em os valores relativos a(s) medição(ões) estabelecidas na Cláusula Terceira;
- c) Anotar todas as incorreções e dúvidas caso existam, em livro próprio designado de **DIÁRIO DE OBRAS E DE SERVIÇOS** e notificar a **CONTRATADA** de tais falhas;
- d) Fornece a **CONTRATADA** todas as informações constantes dos anexos do Edital de Licitações, modalidade de **CONCORRENCIA ELETRÔNICA**, onde estão inseridos os memoriais descritivos dos serviços e demais informações do Projeto Básico alusivo aos serviços ora contratados;
- e) Registrar o projeto de Engenharia da Obra no CREA-AL;
- f) A SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS de Delmiro Gouveia - AL, se reserva no direito de realizar a retenção na fonte do ISS – Imposto sobre Serviços que incidir sobre os serviços, devendo apresentar o comprovante respectivo devidamente quitado ao **CONTRATADO** quando do pagamento de cada parcela e medição.

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



Av. Presidente Castelo Branco, 554 – Centro – Delmiro Gouveia – Alagoas - CEP 57480-000
CNPJ 12.224.895/0001-27

4.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** Cumprir a aqui acertado, propiciando todos os meios legais para a execução do Objeto Contratual;
- b)** Indicar um profissional e/ou preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la junto a **CONTRATANTE**, designado de **RESPONSÁVEL TÉCNICO** na execução do contrato;
- c)** Atender as solicitações emanadas da **CONTRATANTE**;
- d)** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Instrumento;
- e)** Zelar pela guarda dos documentos e informações fornecidas pela **CONTRATANTE** e não os utilizar para fins estranhos ao objeto do presente contrato;
- f)** Iniciar os serviços, objeto do processo licitatório, modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, dentro da data previamente estabelecida;
- g)** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.
- h)** Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

5.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou

Av. Presidente Castelo Branco, 554 – Centro – Delmiro Gouveia – Alagoas - CEP 57480-000
CNPJ 12.224.895/0001-27

em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

a) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

b) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

c) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

e) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Av. Presidente Castelo Branco, 554 – Centro – Delmiro Gouveia – Alagoas - CEP 57480-000
CNPJ 12.224.895/0001-27

8.3 Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8. DO PAGAMENTO.

8.1. Concluída cada etapa constante do cronograma físico-financeiro, a **FISCALIZAÇÃO**, com os poderes conferidos pelo SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE de Delmiro Gouveia - AL, terá até 05 (cinco) dias, após formalmente comunicada pela licitante contratada, para conferência preliminar da medição, compatibilizando-a com os dados da Proposta de Preços, ratificados por Ordens de Serviço.

8.2. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, conferidos e certificados pela **FISCALIZAÇÃO**.

8.3. Os pagamentos serão efetuados após a formalização documental, ou seja, a apresentação da documentação de cobrança emitida pela licitante contratada, e depois de aceitos os serviços pela **FISCALIZAÇÃO** da Secretaria De Planejamento de Delmiro Gouveia - AL e aferidas por técnicos designados pelo mesmo que conferirá e atestará a sua execução em conformidade com o Cronograma de Execução Físico-Financeiro, sendo o pagamento efetuado, após a emissão do respectivo atestado positivo da execução acontecida e liberação de recursos por parte do órgão concedente.

9. DO REAJUSTE.

9.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INCC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Av. Presidente Castelo Branco, 554 – Centro – Delmiro Gouveia – Alagoas - CEP 57480-000
CNPJ 12.224.895/0001-27

- 9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 10.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 10.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 10.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 12.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.400.000,00 (um milhão quatrocentos mil reais).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 13.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.3 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



Av. Presidente Castelo Branco, 554 – Centro – Delmiro Gouveia – Alagoas - CEP 57480-000
CNPJ 12.224.895/0001-27

Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar o contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, S 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 308 (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de



Av. Presidente Castelo Branco, 554 – Centro – Delmiro Gouveia – Alagoas - CEP 57480-000
CNPJ 12.224.895/0001-27

suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado ao tratante (art. 156, S9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, 58º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



Av. Presidente Castelo Branco, 554 – Centro – Delmiro Gouveia – Alagoas - CEP 57480-000
CNPJ 12.224.895/0001-27

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Estado e do município.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 A presente despesa correrá de recursos constante do orçamento da **LICITANTE**, vigente no corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

1706- Transferência Especial da União
Próprio

15. DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

15.2 É facultada a comissão de licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da contratação;

15.3 Fica assegurado ao Executivo mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação;

15.4 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações



Av. Presidente Castelo Branco, 554 – Centro – Delmiro Gouveia – Alagoas - CEP 57480-000
CNPJ 12.224.895/0001-27

e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo;

15.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência, deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente ao Setor de compra do município de Delmiro Gouveia - AL.

16. Considerações Finais

Este Termo de Referência foi elaborado com base nas necessidades indetificadas pela administração pública e será complementado pelo projeto básico, o qual servirá como documento técnico principal para o procedimento licitatório. Todas as etapas da obra deverão observar rigorosamente as especificações constantes no projeto básico, de forma a garantir a execução com qualidade, dentro dos prazos e limites orçamentários estabelecidos, atendendo adequadamente às demandas da comunidade e dos usuários.

Delmiro Gouveia – AL, 01 de abril de 2025.

Luiz Carlos Ramos Torres

Engenheiro Civil

CREA-RN 0201975262



Código de verificação: **C342-H6U6-7JQL-8Y9Z**

Documento capturado em 08/05/2025 14:35:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por SILVIO JOSÉ DOS SANTOS (**.478.724-**), DIRETOR DE DEPARTAMENTO CD-4. (SECULTE /DA)

Hash (SHA256): 0901e33a1b58c06aa24d286ce082cc0425db9e5005df649934ab3d8ff23c93cb

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO

Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

<https://supre.delmirogouveia.al.gov.br/autenticidade/C342-H6U6-7JQL-8Y9Z>.



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://supre.delmirogouveia.al.gov.br/autenticidade> informando o identificador: **C342-H6U6-7JQL-8Y9Z**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Delmiro Gouveia, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.